



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
GABINETE MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 019/2025, de 13 de maio de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHEL MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1341/24 de 04/12/2024, Art.5º, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial abaixo relacionado, no montante de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

05.001 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

05.001.15 - URBANISMO

05.001.15.452 - SERVIÇOS URBANOS

05.001.15.452.1503 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

15.452.1503.2053 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

2.751.0000.0108.00 - Superávit – COSIP

R\$ 450.000,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito Especial acima mencionada, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MICHEL MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
GABINETE MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária, para atender aos preceitos legais, bem como ajustando a classificação do orçamento público municipal, solicitamos seja efetuado procedimento dentro dos princípios contábeis, realocando as dotações orçamentárias, atendendo ações públicas.

Justificando ser o orçamento uma peça de planejamento flexível por tratar-se de estimativa de receita e fixação de despesa no ano corrente. Sendo sua base legal, sendo artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e suas disposições.

Ponte Alta do Norte, 13 de maio de 2025.

MICHEL MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal